LEI Nº 12, de 03 de abril de 1997.

Dispõe sobre a criação de DIÁRIA, para viagens do Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, para o Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, DIÁRIA, para viagens a serviço da Municipalidade, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do Território Nacional, a fim de cobrir as despesas com pousada e alimentação.

Art. 2º - A DIÁRIA será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

Art. 3º - O percentual estabelecido para a aludida diária, com base na Unidade de Referência do Município - URM, é de 10 URM nos afastamentos dentro e fora do Estado do Paraná.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 03 de abril de 1997.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal